



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5924

Data: 06/03/2024

4. INSTRUÇÃO NORMATIVA

4.1. PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 1 de 06/03/2024

Estabelece os procedimentos gerais para utilização da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROAE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria RTR nº 455, de 04 de julho de 2022, **RESOLVE**:

Aprovar os procedimentos para utilização da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE), conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) estabelece as normas gerais para utilização da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory.

Parágrafo único. A presente IN objetiva favorecer a organização administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis para a adequada utilização do local, bem como para melhor qualidade do atendimento dos(as) usuários(as) da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory.

Art. 2º As atividades serão realizadas pelos Formadores Brinquedistas e Monitores Brinquedistas, em conjunto com a equipe de servidores(as) da PROAE/UFGD.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Formação e Integração Comunitária (COFIC), por meio da Divisão de Apoio Acadêmico (DIAC), ficará responsável por coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas na Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory.

DAS FINALIDADES

Art. 3º O Programa Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory tem como objetivos (Resolução COUNI/UFGD nº 682, de 15 de dezembro de 2023):

I - Promover o acesso, a permanência e a diplomação dos(as) estudantes da UFGD, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino;

II - Colaborar para a redução das taxas de retenção e evasão na universidade;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5924

Data: 06/03/2024

III - Minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais;

IV - Assegurar aos(às) estudantes igualdade de oportunidade e condições básicas no exercício das atividades acadêmicas;

V - Contribuir para a qualidade de vida e bem estar dos(as) estudantes e servidores(as) da UFGD;
e

VI - Possibilitar às crianças momentos de atividades lúdicas, desenvolver a expressão artística, transformar e descobrir novos significados a partir de brincadeiras e propiciar a interação e a troca de experiências.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A administração do espaço da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory é de responsabilidade da PROAE/UFGD.

DOS USUÁRIOS

Art. 5º A utilização da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory será para atendimento prioritário aos filhos(as) de estudantes de graduação e pós-graduação da UFGD, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. Havendo vagas para o dia e período desejados, o Programa Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory atenderá filhos de servidores(as), terceirizados(as) e demais estudantes da UFGD.

Art. 6º Para frequentar a Brinquedoteca as crianças deverão atender os seguintes requisitos:

I - Ter idade entre 4 e 10 anos;

II - Ter realizado o desfralde; e

III - Ter comunicação nítida (para poder informar suas necessidades).

DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º A Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory não é um espaço escolar e/ou Centro de Educação Infantil, mas tem como finalidade contribuir, de forma lúdica e recreativa, com desenvolvimento humano e cidadão das crianças, com princípios de respeito ao outro, a diversidade e a pluralidade, conforme Art. 21 do Regulamento do Programa (Resolução COUNI/UFGD nº 682, de 15 de dezembro de 2023).

Art. 8º A criança poderá permanecer na Brinquedoteca até 3h30 com pausa para alimentação e higiene, que ficará a cargo dos pais e/ou responsáveis.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5924

Data: 06/03/2024

Art. 9º A criança não tem obrigatoriedade de permanecer o período completo na Brinquedoteca.

Art. 10º As crianças deverão trajar roupas e calçados confortáveis (esportivos).

Art. 11. Não é permitida a entrada e/ou permanência em traje de banho e de crianças parcialmente e/ou totalmente despidas, nem a pedido da criança e/ou dos pais.

Art. 12. A criança deve trazer uma bolsa pequena contendo: escova de dente, creme dental, toalhinha de mão, um copo com nome, sabonete, repelente, protetor solar e um lanche, todos os materiais solicitados devem estar etiquetados com o nome da criança.

1. Art. 13. A Brinquedoteca não fornecerá material de higiene pessoal e nem alimentação, portanto, as crianças deverão trazer lanche que será coletivo.

2. Parágrafo único. Os responsáveis que desejarem, poderão compartilhar o lanche junto com os seus filhos(as), retornando as atividades da brinquedoteca logo após o período de lanche.

3. Art. 14. Caso a criança não se adapte ao ambiente, os pais e/ou responsáveis serão acionados.

Art. 15. Caso a criança tenha comportamentos agressivos (físico e/ou verbal, como palavrões, dentre outras) para com as outras crianças e/ou brinquedistas, a criança retornará imediatamente ao encontro dos pais e/ou responsáveis que serão acionados pelos responsáveis pela Brinquedoteca.

Art. 16. Toda criança deverá frequentar o ensino regular do Município e/ou Estado.

Art. 17. A Brinquedoteca não se responsabilizará por eletrônicos: celulares, ipad, tablet e outros, bem como, pertences pessoais como cordões, anéis e/ou brincos.

Art. 18. Não serão atendidas crianças com qualquer tipo de doenças infectocontagiosas.

Art. 19. Caso a criança faça uso contínuo de medicamentos, os pais e/ou responsáveis deverão administrar sua utilização pela criança.

Art. 20. Ficará a cargo dos pais/responsáveis levar e buscar seus filhos(as) na Brinquedoteca.

Art. 21. É expressamente proibido o empréstimo de brinquedos, jogos, livros, gibis e materiais fora do espaço da brinquedoteca.

DO FUNCIONAMENTO

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5924

Data: 06/03/2024

Art. 22. Para fazer uso da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory, o(a) responsável deverá, inicialmente, realizar o cadastro da criança para frequentar o espaço.

Parágrafo único. Sempre que solicitado o responsável deverá atualizar o cadastro da criança.

Art. 23. Serão disponibilizadas 14 vagas para o período matutino, 14 vagas para o vespertino e 14 vagas para o noturno, com prévio agendamento pelo e-mail brinquedoteca@ufgd.edu.br, telefone (67) 3410-2611 / 3410-2738 ou presencialmente.

Art. 24. Os horários de funcionamento da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory são:

1. I - 7h30 às 11h20

2. II - 13h às 16h50

3. III - 18h às 21h45

4. Art. 25. Ao deixar a criança na Brinquedoteca, o responsável deverá informar quem buscará, em caso de não ser a mesma pessoa que levou, deverá também informar os contatos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Esta IN segue as orientações e exigências do Regulamento do Programa Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory ([Resolução COUNI/UFGD nº 682, de 15 de dezembro de 2023](#)).

Art. 27. A PROAE não se responsabilizará pelos bens pessoais esquecidos nas dependências da Brinquedoteca UFGD - Mitã Rory.

Art. 28. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Fabiano Coelho

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5924

Data: 06/03/2024

PROAE/UFGD

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5924

Data: 06/03/2024

5. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

5.1. SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 38 de 06/03/2024

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução PPGBMA/UFGDnº 07/2024, de 1º de março de 2024, RESOLVE, **ad referendum**:

Aprovar, após parecer favorável da Comissão de Pesquisa da FCBA, o Projeto de Pesquisa a seguir:

DISCENTE	PROJETO DE PESQUISA	ORIENTADOR
Rener da Silva Nobre	Estruturação da ictiofauna do rio Dourados, Alto Paraná, Brasil.	Rafaela Priscila Ota

Rosilda Mara Mussury Franco Silva

Presidente em Exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5924

Data: 06/03/2024

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 39 de 06/03/2024

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE, ad referendum:**

1-Aprovar o Requerimento de Adesão de Professor Colaborador Voluntário– **Rosicleia Matias da Silva**– CPF:037.494.781-39, para colaborar nas disciplinas na Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais/UFGD:

Primeiro Semestre letivo de 2024.01:

06010444- Avaliação no Ensino de Ciências da Natureza – 3h semanal – Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura);

06010447- Didática e Planejamento no Ensino de Ciências da Natureza – 3hsemanal– Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura);

06009507- Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Biológicas I – 2hsemanal –CursodeCiências Biológicas (Bacharelado).

2-Designar a Professora Rosilda Mara Mussury Franco Silva como Tutora.

Rosilda Mara Mussury Franco Silva

Presidente em Exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500